



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

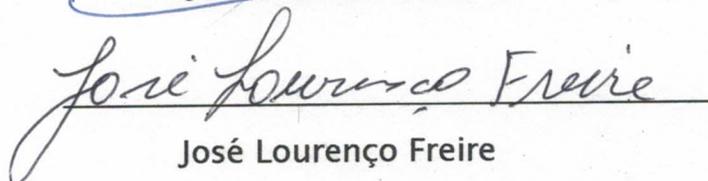
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.



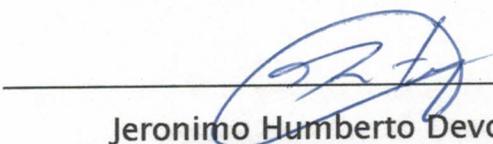
José Barreto Miranda

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

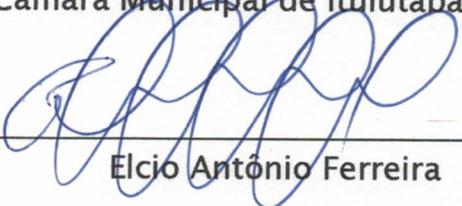
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2002, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

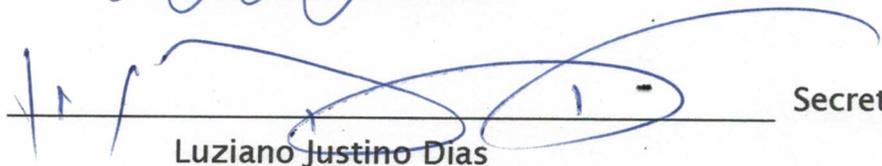
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.



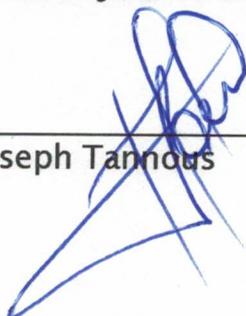
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Marcos William Almeida Drummond

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

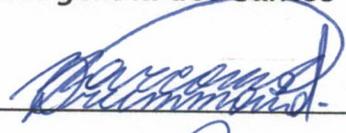
Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.



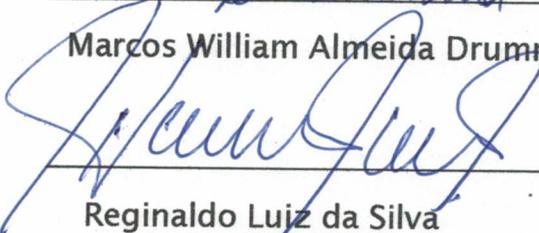
Suzana Evangelista dos Santos

Presidente



Marcos William Almeida Drummond

Secretário



Reginaldo Lujz da Silva

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/187

Assunto: Encaminha Mensagem nº 30/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 13 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 29/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Púlio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 30/2002

Ituiutaba, 13 de maio de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado a viabilizar transferência, às Escolas Municipais com menos de 100 (cem) alunos, recursos destinados pela União, dentro do "Programa Dinheiro Direto na Escola".

No que concerne às escolas com mais de 100 (cem) alunos, os recursos federais são transferidos diretamente às respectivas unidades escolares. As escolas menores, contudo, dependem de interveniência da Prefeitura. Nesse caso, a verba federal é creditada ao Município e ele necessita de dotação orçamentária para que os recursos possam ser transferidos às escolas beneficiárias.

Daí a necessidade de abertura do crédito especial, que tem por objetivo somente ensejar o trânsito, pelo orçamento municipal, de recursos oriundos da União, dentro do "Programa Dinheiro Direto na Escola".

Com essas razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002
**Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências**

Uruel

em 14/05/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2002, a atividade "Programa Dinheiro Direto na Escola".

Art 2º Para viabilização de recursos com vistas a manutenção do programa indicado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTA

S. S., em 14/05/02

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

14/05/02

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

14/05/02

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 14/05/02

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.

14/05/02

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

14/05/02

Presidente